



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Itaetê e a Empresa BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA 04731667550.

Contrato nº 306-2021

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Algarobas, sn, centro – CEP 46.790-000, Itaetê - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA 04731667550**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Vaquejada, nº 75, Povoado de Rumo, CEP: 46.790-000, Itaetê - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.828.211/0001-67, neste ato representada por seu Sócio Diretor, BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA, portadora do RG 23.268.727-70 e CPF 047.316.675-50, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº 006-2021, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º 006-2021, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Itaetê - Ba, bem como, em lote separado, veículos que atendam a demanda de distribuição de merenda escolar e veículos para ficarem a disposição da coordenação pedagógica, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 006-2021, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 006-2021, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com

000030.590

✓



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor do contrato está previsto em **R\$ 106.128,00 (cento e seis mil cento e vinte e oito reais)** para 12 (doze) meses, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado (por diária) e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itaetê, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s).

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FONTE: 1 / 4 / 15 / 19

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DO CONTRATANTE:**

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.

**DA CONTRATADA**

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CRENCIAMENTO nº 006-2021**.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Itaetê exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

g) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaetê – Bahia.

**10.2.** A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

**10.3.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

**10.3.2.** Multa, na forma prevista nesta cláusula;

**10.3.3.** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Itaetê e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ


Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Andaraí - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itaetê - Ba, 16 de novembro de 2021.

  
ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA 04731667550  
BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

  
IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Educação  
Dec.º 176/2021

TESTEMUNHA 1: Felipe Augusto dos Santos  
CPF: 067.924.979-97  
TESTEMUNHA 2: Vitor Matias P. Neto  
CPF: 01547396509

**PUBLICAÇÃO**

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itaetê, 16 de novembro de 2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Anexo I

ORDEM	ROTEIRO	TURNOS	PERCURSO KM/DIA	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (22 DIÁRIAS MÊS) conforme prestação de serviço	VALOR ANUAL conforme prestação de serviço	VEÍCULO
12	Assentamento Baixão para Rumo	Matutino	24	R\$ 201,00	R\$ 4.422,00	R\$ 53.064,00	M. BENZ/MPOLO VIALE U ANO 2003/2003
14	Assentamento Baixão para Rumo	Vespertino	24	R\$ 201,00	R\$ 4.422,00	R\$ 53.064,00	Veículo, tipo ônibus, capacidade a partir de 44 passageiros sentados.

Nº305/2021

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2021**  
**CONTRATO Nº 305/2021**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2021. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 006/2021. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.040 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de recurso: 01; 04; 15; 19. Contrato Nº 305/2021. Contratado: **LUCAS BISPO SANTANA 04731639506 inscrita no CNPJ sob o nº 43.512.298/0001-21.** Data: 16/11/2021. Valor global estimado: de **R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais).** ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº306/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2021**  
**CONTRATO Nº 306/2021**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2021. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 006/2021. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.040 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de recurso: 01; 04; 15; 19. Contrato Nº 306/2021. Contratado: **BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA 04731667550 inscrita no CNPJ sob o nº 42.828.211/0001-67.** Data: 16/11/2021. Valor global estimado: de **R\$ 106.392,00 (cento e seis mil trezentos e noventa e dois reais).** ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.





000030-186

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
Prefeitura Municipal de Educação



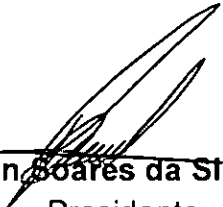
## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atesto para os devidos fins, que o veículo, conforme segue identificado em anexo, foi por mim vistoriado, o qual (✓) **ATENDE** ou ( ) **NÃO ATENDE** às condições de segurança veicular para transporte escolar do município de Itaetê/Ba, atendendo também todas as cláusulas editalícias do Credenciamento 006/2021. Estando ainda em condição de conservação satisfatória para fazer o transporte de alunos matriculados na rede de ensino.

Para constar, lavramos o presente termo que vai devidamente assinado pelos membros da Comissão.

Empresa: *BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA 04731667550*  
Lote: *01/2021*  
Veículo: *M. BENZ/MOTO VIAJE U (ONIBUS PASSAGEIRO)*

Itaetê/Ba, 10 de novembro de 2021.

  
Robenilton Soares da Silva Ferreira  
Presidente

  
Diorgenes Matos Souza  
Membro

  
Maxsuel Pacheco de Almeida  
Membro





000030 187

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
Prefeitura Municipal de Educação



**TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b>			
<b>MARCA/MODELO:</b> M. BENZ/OMIBUS	<b>COMBUSTÍVEL:</b> DIESEL	<b>CHASSI:</b> 913M 3840 673B 3071 93	<b>MOTOR:</b> 908920552016
<b>RENAVAM:</b> 00800989082	<b>COR:</b> BRANCA	<b>PLACA:</b> 7AD 0185	<b>ANO FAB./MOD.:</b> 2003/2003
<b>TEMPO DE USO:</b>	<b>KM.:</b> 27282	<b>VALOR DA AQUISIÇÃO:</b>	<b>VALOR DE MERRCADO:</b>

COVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
01 - Motor	✓				09 - Rodas	✓				13 - Estofado/Forração	✓			
02 - Alimentação	✓				Aros	✓				Bancos Dianteiros	✓			
Tanque de Combustível	✓				Pncus	✓				Bancos Traseiros	✓			
03 - Arrefecimento	✓				Estepe	✓				14 - Vidros				
Sistema de Água	✓				10 - Ignição	✓				Dianteiro	✓			
Sistema de Ar	✓				Chave	✓				Traseiro	✓			
Tubos e Mangueiras	✓				11 - Equipamentos elétricos					Laterais	✓			
04 - Transmissão	✓				Bateria	✓				Espelhos Retrovisores	✓			
Caixas de Mudanças	✓				Motor de Partida	✓				15 - Lataria				
Diferencial	✓				Lanternas	✓				Portas	✓			
05 - Embreagem	✓				Faróis	✓				Para-Lamas	✓			
06 - Suspensão	✓				Buzina	✓				Para-Choques	✓			
Amortecedores	✓				Sinaleira de Direção	✓				Capô	✓			
07 - Direção	✓				Limpador de Para-Brisa	✓				Teto	✓			
Volante	✓				12 - Instrumentos	✓				16 - Extintor	✓			
Caixa de Direção	✓				Velocímetro	✓				17 - Triângulo	✓			
Braços de Direção	✓				Marcador de Combustível	✓				18 - Cinto de Segurança	✓			
08 - Freios	✓				Marcador de Óleo	✓				19 - Para Sol	✓			
Estacionamento	✓				Marcador de Temperatura	✓				20 - Equip. de Segurança				
Marcha	✓													

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ESTADO GERAL: ( ) - OCIOSO ( ) - RECUPERÁVEL (✓) - ANTIECONÔMICO ( ) - IRRECUPERÁVEL

CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? (✓) - SIM ( ) - NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

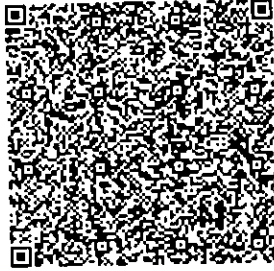
HACI - BA  
LOCAL

10/11/2021  
DATA

[Assinatura]  
ASSINATURA/CARIMBO

DETRAN-SP  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
 00800989082



Valide este QRCode com app Vio

PLACA	EXERCÍCIO
DAJ0185	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2003	2003

NÚMERO DO CRV

CERL	CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
	11502558274	***

COB

MARCA/ MODELO / VERSÃO  
 FIAT  
 MABÉNZ/MPOL VIALÉ U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BM3840673B327183

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA\*MODIF: ACESSIBILIDADE  
 DO: PASSAGEIRO\*COR/CAP . P

200

PAY

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

SEI

CATEGORIA	CAPACIDADE		
ALUGUEL	* . *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
170CV/****	94.0		
MOTOR	CMT	EIKOS	LOTAÇÃO
904920552016	* . *	2	45P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
NOVA ALIANCA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA			
CPF / CNPJ			
13.273.116/0001-46			

LOCAL	DATA
MOGI DAS CRUZES SP	15/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Federação Municipal de Municípios de São Paulo  
 Em 8/11/21  
 Marcelo P. de Almeida

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Tránsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Tránsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 04/2012)
- Acessar a versão digital deste licenciamento em seu celular
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Iniciar o processo de renovação
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Tránsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO**

Bruna Souza de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 047.316.675-50 e no RG nº 23.268.727-70, residente e domiciliado à Rua da Vaquejada, nº 74-FT, Rumo, Centro, CEP: 46.790-000, Itaetê - Ba, declara para os devidos fins que o veículo M. BENZ/MPOLO VIALE U, ano 2003/2003, cor branca, placa DAJ0105, é de minha propriedade, apesar de ainda não ter sido realizada a transferência junto ao DETRAN, tendo sido adquirido do proprietário anterior, NOVA ALIANCA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.273.116/0001-46.

Itaetê – Bahia. 10 de novembro de 2021.

*Bruna Souza de Oliveira*

**Bruna Souza de Oliveira**